LEI Nº 0.086, DE 18 DE JUNHO DE 1951

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a levar a efeito, em regime de cooperação com o Serviço de Obras Contra as Secas, os serviços de abertura de dois poços tubulares localizados na sede do Município, podendo despender para esse fim, até a importância de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 18 de junho de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL